

PORTARIA Nº 318/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) Servidor(a) **JOSÉ GOMES DA SILVA**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) Servidor(a) JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 95063, portador do RG 2.548.589 – SDS/PE, e do CPF nº 186.054.354-53, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais Símbolo I, Faixa A, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 26 de novembro de 2020.

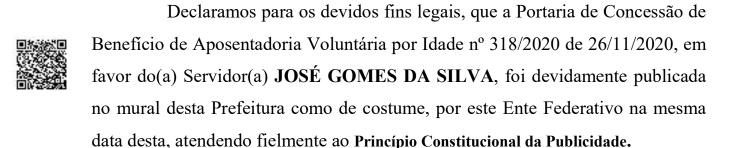
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi Gerente de Previdência

> Dannilo Cavalcante Vieira Prefeito



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



Por ser verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de novembro de 2020.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95063: **JOSÉ GOMES DA SILVA** Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

Tipo de Cálculo	P	roporcional
Data do Cálculo		03/11/2020
Última Remuneração	R\$	1.097,25
Salário Mínimo	R\$	1.045,00
Adicional 5%(quinquênios)	R\$	52,25
Tempo de Serviço Apurado	26 ano(s), 10 mês(es) e 03 dia(s)
Proporcionalidade	R\$ 1.097,25 ÷12.775 x 9.793 = R\$	783,44
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$	783,44
Majoração do Provento (+) (Art., 201 §2° CF)	R\$	261,56
Total	R\$	1.045,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações e Contribuição utilizadas: Portaria 501/2013. Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Para o cálculo da Médica Aritmética Simples de 80% das Maiores Remunerações, foram utilizadas as remuneração marcadas com o sinal "X" constantes no documento intitulado Relatório de Remunerações Atualizadas pelo INPC

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência

